



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, sob demanda, compreendendo o recolhimento, transporte, processamento incluindo passamento e devolução em condições higiênicas, para o TRE-ES, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento (CATSER 1954-2).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. A presente contratação se faz necessária pela necessidade de higienização das peças de tecido de propriedade do TRE/ES para evitar contaminação de agentes nocivos à saúde dos recursos humanos e tendo em vista que este Tribunal não possui mão de obra especializada nem mesmo os equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto dessa contratação.

2.1.2. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

2.1.3. A presente contratação será realizada pelo menor valor global.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | QTDE DE PEÇAS | DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM LAVADAS | QTDE ANUAL ESTIMADA DE LAVAGENS |
|-------------|----------------------|---|--|
| 1 | 11 | Toga | 27 |
| 2 | 06 | Pelerine | 18 |
| 3 | 539 | Colete em brim com estampa silkada | 539 |
| 4 | 25 | Toalha pequena de mesa de algodão (tam. aprox.. 70x70 cm a 130x130cm) | 75 |
| 5 | 20 | Toalha média de mesa de algodão (tam. aprox.. a 140x160cm) | 60 |
| 6 | 06 | Toalha grande de mesa de algodão (tam. aprox.. a 160x160cm) | 18 |
| 7 | 03 | Toalha extra grande de mesa de algodão (tam. aprox.. a 250x170cm) | 09 |

| | | | |
|----|----|--|-----------|
| 8 | 01 | Tapete liso bege claro (2,00 x 1,50 m) | 03 |
| 9 | 01 | Tapete liso bege claro (2,15 x 3,60 m) | 03 |
| 10 | 01 | Tapete liso bege claro (3,00 x 1,50 m) | 03 |
| 11 | 01 | Tapete liso bege claro (2,40 x 2,10 m) | 03 |
| 12 | 01 | Tapete liso bege claro (2,50 m de diâmetro) | 03 |
| 13 | 03 | Guardanapo de linho 40 x 40 cm | 06 |
| 14 | 02 | Bandeira da República Federativa do Brasil, tam. 1,22x85cm | 03 |
| 15 | 02 | Bandeira do Estado do Espírito Santo, tam. 1,22x85cm | 03 |
| 16 | 02 | Bandeira do Município de Vitória, tam. 1,22x85cm | 03 |

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”, e deverão ser prestados de forma contínua em razão da necessidade permanente da prestação do serviço.

3.3. SUSTENTABILIDADE

3.3.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê no seu art. 5º que deverá ser observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inciso IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

3.3.2. Nesse contexto, a Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, tais como:

- utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis (recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis) e de menor impacto ambiental;
- utilizar equipamentos com baixo consumo de água e energia;
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- utilizar técnicas mais eficientes e racionais;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados, sob demanda, nas instalações da Contratada e serão precedidos da emissão de solicitação de serviços pela Contratante, com a descrição e quantidade dos materiais a serem lavados.

4.2. ROTINAS (ATIVIDADES), FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Todos os materiais deverão ser recolhidos na sede do TRE-ES, em até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação pela Contratante.

4.2.2. O recebimento, pelo prestador, será precedido de emissão de ordem de serviço, cuja emissão será de responsabilidade exclusiva do TRE-ES, que deverá descrever, nos moldes do item 3.1., qualitativa e quantitativamente, os materiais a serem enviados para lavagem

4.2.3. Descrição dos serviços:

- As peças dos itens 1 e 2 deverão ser lavadas a seco e passadas;
- As peças do item 3 deverão ser lavadas a seco, passadas e acondicionadas, individualmente, em saco plástico transparente, hermeticamente lacrado;
- As peças dos itens 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15 e 16 deverão ser lavadas, secadas e passadas, providenciando a retirada das manchas, se houver;
- As peças dos itens 8, 9, 10, 11 e 12 deverão ser lavadas a seco, providenciando a retiradas das manchas, se houver;

4.2.4. Devolução dos materiais (peças):

4.2.4.1. A devolução deverá ocorrer, impreterivelmente, na sede do TRE/ES, sito à Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, em no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do seu recolhimento;

- No caso das togas e pelerines (itens 1. e 2.), estes deverão ser devolvidos ao Tribunal até às 14:00h. da segunda-feira posterior à data do seu recolhimento, impreterivelmente;
- Quanto aos coletes (item 3), o prazo para devolução dos mesmos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do seu recolhimento;
- Quanto aos tapetes (8, 9, 10, 11 e 12), o prazo para devolução será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do seu recolhimento

4.2.4.2. No ato da devolução dos materiais, a Contratada deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços nos exatos termos da relação descrita no item 4.2.2.

4.2.5. No caso de algum material voltar danificado durante o processo de lavagem, secagem e, ou, passagem ou mesmo extraviado, a Contratada deverá efetuar a reposição por material idêntico em no máximo 15 (quinze) dias corridos.

4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

- a. Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.
- b. Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.3.2. Emitir ordem de serviço com relação completa e descrição qualitativa e quantitativa dos materiais enviados para lavagem;

4.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

4.3.4. Notificar a Contratada para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato;

4.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.4.1.** Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.
- 4.4.2.** Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações.
- 4.4.3.** Realizar os serviços objeto da contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.4.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços em suas próprias dependências.
- 4.4.5.** Executar os serviços utilizando produtos de primeira qualidade que não causem danos às peças a serem lavadas e/ou aos seus usuários.
- 4.4.6.** Refazer os serviços que forem considerados insatisfatórios no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da Contratante, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 4.4.7.** Apresentar-se nas dependências da Contratante devidamente identificado.
- 4.4.8.** Respeitar as normas e procedimentos ao acesso às dependências da
- 4.4.9.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 4.4.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.4.11.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.4.12.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 4.4.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 4.4.14.** Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 4.4.15.** Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.
- 4.4.16.** Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.
- 4.4.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.5.1. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por até dez anos, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

5.1.2. A Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

5.1.3. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.1.4. As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informado previamente.

5.2. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.2.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução fiel de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a)** exigir o cumprimento das obrigações;
- b)** ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c)** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d)** efetuar esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração/TRE-ES os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

5.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.3.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.3.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº

14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

| Descumprimento | Percentual Diário | Limite de Dias | Limite de Horas | Percentual Total | Valor de Incidência da Multa |
|---|--------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Atraso no recolhimento dos materiais | 0,5% | 10 | --- | 5% | Valor anual do contrato |
| Atraso na devolução das togas e pelerines | 5% | --- | 02 | 10% | Valor anual do contrato |
| Atraso na devolução dos demais materiais | 1% | 05 | --- | 5% | Valor anual do contrato |
| Atraso na reparação dos serviços | 1% | 05 | --- | 5% | Valor anual do contrato |
| Prazo excepcional para execução/reparação dos demais serviços | 1% | 05 | --- | 5% | Valor anual do contrato |
| Inexecução parcial ou total | --- | --- | --- | 30% | Serviço inexecutado |
| Qualquer outra obrigação (por ocorrência) | --- | --- | --- | 0,5% | Valor anual do contrato |

5.3.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato:

- o atraso superior a 10 (dez) dias no recolhimento dos materiais;
- o atraso superior a 02 (duas) horas na entrega das todas e pelerines;
- o atraso superior a 05 (cinco) na entrega dos demais materiais.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.3.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.3.5. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados judicialmente.

5.3.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.3.7. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.3.8. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao serviço executado, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado

pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

6.3. REAJUSTAMENTO

6.3.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

6.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7.1.2. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como de que a proposta encaminhada vincula ao cumprimento de seus termos.

7.1.3. A proposta deverá ser encaminhada conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM LAVADAS | QTDE ESTIMADA DE LAVAGENS (ANUAL) | Valor Unitário | Valor Parcial |
|---|-----------------------------------|----------------|---------------|
| Toga | 27 | | |
| Pelerine | 18 | | |
| Colete em brim com estampa silkada | 539 | | |
| Toalha pequena de mesa de algodão (tam. aprox.. 70x70 cm a 130x130cm) | 75 | | |
| Toalha média de mesa de algodão (tam. aprox.. a 140x160cm) | 60 | | |
| Toalha grande de mesa de algodão (tam. aprox.. a 160x160cm) | 18 | | |
| Toalha extra-grande de mesa de algodão (tam. aprox.. a 250x170cm) | 09 | | |
| Tapete liso bege claro (2,00 x 1,50 m) | 03 | | |
| Tapete liso bege claro (2,15 x 3,60 m) | 03 | | |
| Tapete liso bege claro (3,00 x 1,50 m) | 03 | | |
| Tapete liso bege claro (2,40 x 2,10 m) | 03 | | |
| Tapete liso bege claro (2,50 m de diâmetro) | 03 | | |
| Guardanapo de linho 40 x 40 cm | 06 | | |
| Bandeira da República Federativa do Brasil, tam. 1,22x85cm | 03 | | |
| Bandeira do Estado do Espírito Santo, tam. 1,22x85cm | 03 | | |
| Bandeira do Município de Vitória, tam. 1,22x85cm | 03 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL | | | R\$ |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (05 ANOS) | | | R\$ |

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Quando necessária)

7.2.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço total estimado da contratação (05 anos) é de **R\$ 49.396,75 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

9.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

10.2. Para a execução do serviço objeto do presente Termo de Referência não poderão ser contratadas:

- Empresas que possuam em seu quadro, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/ES, nos termos da Resolução CNJ N° 07/2005 e alterações posteriores;
- Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ N° 07/2005 e alterações posteriores;
- A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- Havendo alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ N° 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada a este Tribunal para as providências julgadas cabíveis;
- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE-ES, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

10.3. É vedado à Administração ou seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

10.4. É vedado a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA MARIA BRUNORO GRILLO**, **Analista Judiciário**, em 17/09/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1241319** e o código CRC **C4E57AF9**.

0003313-57.2024.6.08.8000

1241319v2